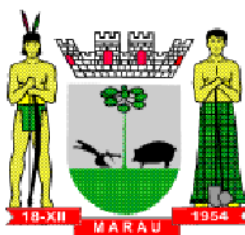


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de show da Banda Roupas Nova para inauguração da revitalização da Lagoa do Parque.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Marau, 19 de janeiro de 2023.



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

No ano de 2023, foi realizada a revitalização da Lagoa do Parque Lauro Ricieri Bortolon, com a intenção de remodelar o espaço, transformando-a em um local de lazer e convivência para toda a população deste Município.

A Lagoa do Parque Municipal é um tesouro natural no coração da cidade de Marau. Com sua beleza cativante e ambiente sereno, a lagoa atrai tanto moradores locais quanto turistas que visitam a região. Além de ser um ponto de encontro para momentos de lazer e relaxamento, a lagoa desempenha um papel fundamental nos eventos que ocorrem no Parque Municipal.

Para os Marauenses, a lagoa do Parque Municipal é um espaço valioso para se conectar com a natureza e desfrutar de momentos de lazer ao ar livre. É um local onde famílias se reúnem para piqueniques, amigos praticam esportes e os amantes da natureza encontram paz e tranquilidade. A lagoa se tornou um ponto de referência importante na comunidade, um local querido e aproveitado por todos.

Para a inauguração desta importante revitalização no sentido de propiciar a toda a população um momento cultural onde possam conhecer e desfrutar de todas as melhorias realizadas no parque o poder público buscou a contratação de artistas que sejam conhecidos e amados por todos os públicos e gerações sendo eles a Banda Roupas Nova:

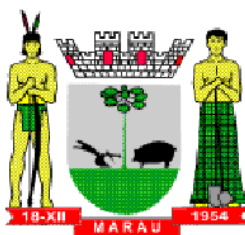
“Mais de 20 milhões de cópias vendidas, 38 discos lançados e 35 temas de novela, é assim que a banda Roupas Nova inicia o ano de 2020 e as comemorações para os 40 anos de união, com números que impressionam e shows cada vez mais lotados.

Uma trajetória aplaudida de pé por quem conhece a história da única banda com 4 décadas de estrada e a mesma formação desde o início em atividade no Brasil.

Considerado um dos melhores shows nacionais, Roupas Nova atrai para suas apresentações um público dos mais diversos. São gerações que atravessaram as mudanças na música e seguem fiéis em cada palco que pisam Cleberson, Feghali, Kiko, Nando, Paulinho (in memoriam) e Serginho.

Tudo começou em 1980 quando foram chamados para gravar um tema de final de ano da rádio Cidade. Mariozinho Rocha, produtor naquela ocasião, sugeriu que o nome da banda mudasse para o que hoje é um nome conhecido e amado por todo Brasil.

Quando o assunto é trilha de novela, Roupas Nova é recordista, são responsáveis por tocar o “Tema da Vitória”, composto e arranjado por Eduardo Souto Neto, que mais tarde se tornaria tema de Ayrton Senna, pela música tema do “Xou da Xuxa” e do “Vídeo Show”, todos da Rede Globo, além do “Rock in Rio”. Nas canções mais famosas estão Whisky a Go-Go, Dona, Volta pra Mim, Anjo, Seguindo no Trem Azul, A Viagem, Coração Pirata, entre muitas



outras.

Dentre as parcerias que a banda já fez ao longo de toda a carreira estão Roberto Carlos, Ivete Sangalo, Rita Lee, Sandra de Sá, Zélia Duncan, Fagner, Steve Hackett, David Coverdale, Fafá de Belém, Lulu Santos, Leandro & Leonardo, Daniel, Ney Matogrosso, Luan Santana, Maite Perroni e outros.

Sempre inovando, nesses 40 anos de muitos acordes, a banda lançou o álbum As Novas do Roupá, composto por 11 canções inéditas, que estão disponíveis nas principais plataformas digitais.

Em 2020 a banda comemorou 40 anos de carreira, e havia preparado um grande evento para a gravação do DVD comemorativo, mas com a chegada repentina da pandemia por conta da COVID-19, o show foi adiado. No mesmo ano, Roupá Nova perdeu um de seus integrantes. Paulinho faleceu em 14 de dezembro, deixando um vazio e muita saudade no coração de todos os admiradores da banda.

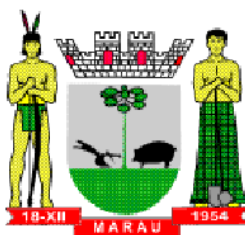
Em 2021, além de algumas lives realizadas, Roupá Nova retornou aos palcos em outubro e prepara para 2022, um inédito e emocionante projeto comemorativo de 40 anos, com participações especiais, sucessos que transcenderam barreiras da música, e claro, dar continuidade ao sonho da banda com uma linda e merecida homenagem ao Paulinho e a fantástica trajetória de seis artistas completos, amados e aclamados Brasil a fora. Oficialmente fazendo parte da banda, Fábio Nestares entra para somar, e passa a ser o sétimo Roupá Nova, assumindo os vocais ao lado dos demais integrantes.”

Fonte: <https://www.roupanova.com.br/release>

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A contratação deverá atender aos requisitos previstos no artigo 74. Inc II e c/c §2º do mesmo artigo, ou seja, o profissional do setor artístico deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e seu empresário exclusivo, se for o caso, deverá apresentar declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.
- b) A inauguração da Lagoa, será realizada na data de 11 de março do presente ano. A previsão do horário para o início do show é às 20 horas.
- c) Pretende-se que a atração musical contratada, realize uma apresentação com duração aproximada de 01h30min.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O Município de Marau, através da sua Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer realiza e promove eventos culturais que geram valor à sociedade promovendo políticas públicas que respeitam e integram as manifestações culturais características e originais de cada região da cidade, garantindo acesso à cultura e lazer a toda a população.

Alinhado a esse objetivo social e considerando que o evento de inauguração do parque do lago receberá público de todas as idades, idealizou-se a contratação de uma banda ou artista musical nacional cujo gênero atendesse a esse propósito, optando-se pela Banda Roupa Nova que além de ser um dos shows mais nostálgicos realizados hoje em nosso país, é bem recebido por ouvintes de diferentes faixas etárias, além de possuir uma trajetória de sucesso de mais de 40 anos.

Além disso, a opção pela contratação da banda se deu pelo valor cobrado ao município que se demonstrou menor do que o ofertado a outros do mesmo porte.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto da contratação em questão, trata-se de avença com artista de grande repercussão nacional e consagração pela mídia especializada dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, onde não há a possibilidade de comparação no mercado comum, devido a natureza técnica e artística dos serviços, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário Exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

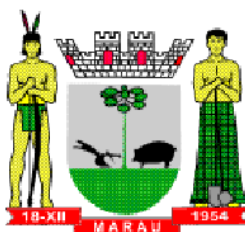
Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. E que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação.

Dessa forma, no presente caso, além do cumprimento das obrigações legais e habilitatórias previstas na lei 14.133/2021, a contratada deverá:

1. A contratada deverá disponibilizar a atração no evento de inauguração da revitalização da Lagoa do Parque Lauro Ricieri Bortolon, no dia 11 de março de 2024, com início previsto para as 20 (vinte) horas com duração aproximada de 1h30min.

1.1. Em caso de mal tempo ou situações adversas, o evento será transferido para o dia seguinte, ou em data a combinar em comum acordo entre as partes, sem ônus financeiro a contratante.

1.1.2. Em caso de cancelamento pela parte da contratada, a mesma fará a devolução dos



valores recebidos em conta bancária do Município de Marau, a ser indicada pelo setor de tesouraria, sendo que este deverá ocorrer em até 20 dias.

1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) o pagamento do cachê relacionado a atração musical;
- b) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
- c) passagens aéreas e todas logística proveniente dos artistas e equipe.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A tabela a seguir discrimina o item e quantidade prevista para contratação, em atenção ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição do Produto	Cód. Red.	Unidade	Quantidade
1	Apresentação artística	168333	Un.	01

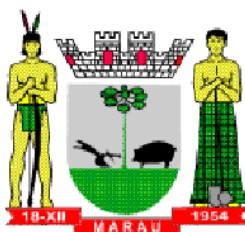
VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada, através da apresentação da proposta pela contratada, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). A verificação de compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, foi realizada nos moldes do § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

- a) NF 028 – R\$ 630.000,00 – Referente a show da Banda Roupa Nova na cidade de Brasília/DF no dia 31/12/2023;
- b) NF 019 – R\$350.000,00 - Referente a show da Banda Roupa Nova na cidade de Merouca/CE no dia 09/09/2023;
- c) NF 026 – R\$182.500,00 - Referente a show da Banda Roupa Nova na cidade de São José da Tapera/AL no dia 21/12/2023 (nota referente a segunda parcela de pagamento).

Ressalta-se, contudo, que o contratado se utiliza de condição comum no mercado artístico que é o adiantamento de despesa, onde o município dispõe de 50% do pagamento no momento da contratação e o restante no dia da apresentação artística.

Com base no artigo 145, § 1º, Lei 14.133/2021, a antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia **ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.



No caso em tela, a banda Roupas Nova, será contratada através de seu representante exclusivo, a produtora FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. que utiliza o pagamento antecipado em todas as representações que faz com a Banda Roupas Nova.

Considerando que foi realizado estudo de mercado que concluiu que o gênero musical da banda contratada é o mais adequado para a apresentação em pauta e que se alinha com as expectativas do público e com a proposta institucional da Secretaria da Cultura, entendemos que a antecipação do pagamento encontra respaldo na exceção prevista no artigo 145, §1º da Lei 14.133/2021.

Contudo, para resguardar o município solicitaremos a inclusão de cláusula contratual que obrigue a contratada a devolver o valor antecipado devidamente atualizado, caso não execute o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas na Lei de Licitações.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação se dará em única apresentação, não havendo o parcelamento da demanda.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas para o evento, tais como estrutura e segurança já foram providenciadas pelo município.

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A presente contratação, de forma específica, não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), contudo, há a previsão orçamentária para a contratação de artistas e realização de eventos culturais.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo dessa contratação é a apresentação oficial à população Marauense da revitalização da Lagoa do Parque Lauro Ricieri Bortolon e de seus espaços de lazer e convivência.

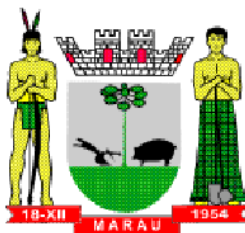
Com a disponibilização de um show nacional na inauguração oficial do parque buscamos integrar a população à esse importante patrimônio da cidade, apresentando-lhes tudo o que o parque pode oferecer à sociedade.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pela natureza dos serviços contratados não há a necessidade de providências prévias a contratação.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o evento a ser realizado possui grande expectativa de público, possivelmente a geração de resíduos será superior a capacidade de armazenamento das



lixeiras constantes no local. Por essa razão, a Secretaria Municipal da Cidade, Segurança e Trânsito já foi acionada para ao final do evento, deslocar uma equipe de limpeza que garanta o menor impacto ambiental possível com a destinação correta dos resíduos recolhidos no parque.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que:

- os requisitos legais foram preenchidos;
- que a banda a ser contratada é consagrada pela crítica;
- que a escolha da banda se alinhou as expectativas do projeto cultural em questão;
- que houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;

Entendemos como viável a contratação eis que atende ao interesse público envolvido.

Marau, 30 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

E91A1F7074A5458882C7FC6ED690B711

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KAMILA DOMERASKA em 30/01/2024 17:32:10
CPF:***.***-220-41
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: JOSIANE TERESINHA DA SILVA BEDIN em 31/01/2024 14:32:36
CPF:***.***-540-77
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E91A1F7074A5458882C7FC6ED690B711>